

## **EMENDA Nº 04 - CAE (RELATOR)**

(ao PLS nº 365, de 2013)

Acrescente-se ao PLS nº 365, de 2013 o seguinte art. 3º:

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor no exercício seguinte ao da sua publicação, aplicando-se as exigências do art. 31, inc. IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 a todos os contratos celebrados a partir da data de sua publicação, bem como às alterações e prorrogações celebradas no âmbito dos contratos então vigentes.

Sala da Comissão,

Senador PEDRO TAQUES, Relator